



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI N° 7.694, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Autoriza a concessão de uso do imóvel que identifica à  
Associação Clube de Aviação do Alto Paranaíba -  
ACAAP.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso a Associação Clube de Aviação do Alto Paranaíba - ACAAP, de uma área de 846,36 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), ajunta ao Aeroporto Municipal, de propriedade do Município de Patos de Minas.

**Art. 2º** O imóvel concedido destina-se a construção da sede administrativa da Associação.

**Art. 3º** A presente concessão de uso será celebrada, mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo inicial de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por termo aditivo, havendo interesse das partes e, ser rescindida, caso não sejam satisfeitas as seguintes condições:

- a) se decorridos 90 (noventa) dias após celebrado o termo de concessão de uso, a entidade não tiver iniciado a construção;
- b) se for dada destinação diversa ao imóvel ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Concessão de Uso, outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

**Art. 4º** Em caso de rescisão, será facultado a concessionária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, apenas as benfeitorias construídas e os bens ali instalados por ela, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 10 de dezembro de 2018, 130º ano da República e 150º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves,  
Prefeito Municipal